



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL 865, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial”

Alexandre Pereira Moreira Neres, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, Faço saber: A Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender as Despesas de Capital, custeada com fonte de Recursos – 1.24 – Convênio Ministério da Cidade para Construção Centro de Vivência, no valor de R\$ 180.255,14, na seguinte dotação orçamentária:

02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

15.452.060.1.....	Construção centro de Vivência	
44.90.51 – Obras e Instalações.....		R\$ 180.255,14
Total.....		R\$ 180.255,14
Fonte: 1.24		

Art.2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o caput deste artigo, serão proveniente de Excesso de Arrecadação – Fonte 1.24 – Rubrica 24.71.99.00. Outros Convênios da União no valor de R\$ 180.255,14 , firmado junto ao Ministério da Cidade..

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 15 de Dezembro de 2015, 53º Ano da Emancipação.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES

Prefeito Municipal

Alexandre Pereira Moreira Neres
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA / MASP 601112

Rua Antonio Afonso Ferreira nº 269, Bairro Centro

Barão de Monte Alto – MG

Tel. 32 3727-1308

CERTIDÃO

Centro e Dou Fé

da autenticidade do presente instrumento

em 15 Dez 15

Silvério Soares de Azevedo
ADMINISTRAÇÃO
- MASP 031